



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000  
Uchoa - Estado de São Paulo - Fone: (17) 3826-9500  
E-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



## LEI N.º 2. 811 DE 21 DE OUTUBRO DE 2008.

**“Abre crédito especial no valor de R\$ 42.219,69 ( Quarenta e Dois Mil e Duzentos e Dezenove Reais e Sessenta e Nove Centavos) e dá outras providências.”**

**MARCO ANTONIO DE LOURENÇO**, PREFEITO MUNICIPAL DE UCHOA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um Crédito Especial oriundo das seguintes dotações orçamentárias no valor de R\$ 42.219,69 (Quarenta e Dois Mil e Duzentos e Dezenove Reais e Sessenta e Nove Centavos):

01.00 – PODER EXECUTIVO

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.1001.3390.30 – R\$ 15.000,00 – FICHA N.º 08

01.031.0001.2001.3390.39 – R\$ 24.897,87 – FICHA N.º 10

01.031.0001.2002.3190.11 – R\$ 2.321,82 – FICHA N.º 04

**Art. 2º** – O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R\$ 42.219,69 ( Quarenta e Dois Mil e Duzentos e Dezenove Reais e Sessenta e Nove Centavos ).

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.1001.4490.51 – R\$ 12.000,00 – FICHA N.º 01

01.031.0001.1001.3190.13 – R\$ 6.450,87 – FICHA N.º 03

01.031.0001.2001.3190.11 – R\$ 18.447,00 – FICHA N.º 02

01.031.0001.2002.3190.13 – R\$ 2.000,00 – FICHA N.º 05

01.031.0001.2002.3390.92 – R\$ 1.000,00 – FICHA N.º 11

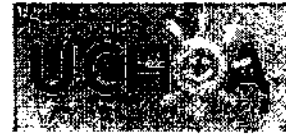
01.031.0001.2002.3191.13 – R\$ 2.321,82 – FICHA N.º 06

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000  
Uchoa - Estado de São Paulo - Fone: (17) 3826-9500  
E-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Uchoa, 21 de Outubro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

  
MARCO ANTONIO DE LOURENÇO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

  
Miriam Donha Palharini  
Diretora de Gabinete